



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 020-02/2026, que extingue os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, altera o coeficiente do cargo de Médico, cria Cargos em Comissão, altera forma de provimento de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir os cargos de:

Técnico em Contabilidade: o cargo foi substituído pelo de **Contador**, em razão da exigência de formação de nível superior para o desempenho das atribuições inerentes à área contábil, não havendo, no momento, servidor lotado neste cargo.

Tesoureiro: atualmente não há servidor lotado neste cargo. Destaca-se, contudo, que as atividades correspondentes podem ser desempenhadas por **Auxiliar Administrativo**, tendo em vista que as atribuições do cargo já contemplam tarefas relacionadas ao Setor de Tesouraria.

Há também a necessidade de alterar o Coeficiente do cargo de Médico, Padrão 20, do Coeficiente 14 para o Coeficiente 10, pois no artigo 65 e 66 da Lei Municipal 83-02/1994 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais consta:

- Art. 65. *Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior à soma dos valores fixados como remuneração, em espécie, a qualquer título, para o Prefeito Municipal.*

- Art. 66. *A maior remuneração atribuída a cargo público não será superior e dez vezes o valor do menor padrão de vencimentos.*

Atualmente, o cargo de Médico possui coeficiente 14, correspondente a quatorze vezes o valor do padrão de vencimentos, uma vez que o limite máximo permitido é de dez vezes o valor do padrão de vencimentos, além de resultar em remuneração superior à do Prefeito Municipal.

Além disso, necessita-se criar mais 02 (dois) Cargos em Comissão (CC 01/FG 01) de Supervisor Setor de Serviços Gerais e 01 (um) Cargo em Comissão (CC 04/FG 03) de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, 01 (um) Cargo em Comissão (CC 01/FG 01) de Supervisor Setor de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito Municipal, 01 (um) Cargo em Comissão (CC 04/FG 03) de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo e 01 (um) Cargo de Assessor de Secretaria (CC 04/FG 03) na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, devido ao aumento de demanda e responsabilidades extras nestas secretarias municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Nos Cargos em Comissão de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente e Coordenador do Departamento da Saúde serão alteradas as formas de provimento, diminuindo o valor a ser recebido de vencimentos destes profissionais. Cabe ressaltar que, atualmente, estes referidos cargos não estão ocupados.

No Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Licitações e Compras há a necessidade de reajustar um pouco o valor do vencimento, pois o profissional que ocupa este cargo precisa de muita qualificação, desempenhando muitas atribuições referente a todas as etapas de todos os processos licitatórios. Devido a mudança da Lei de Licitações, aumentou muito a demanda deste cargo, aumentando também a quantidade de processos licitatórios que precisam ser realizados.

Com a extinção dos cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro, a diminuição do coeficiente do cargo de Médico, a diminuição dos vencimentos dos Cargos Comissionados de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente e Coordenador do Departamento da Saúde e criando mais três Cargos em Comissão de Supervisor Setor de Serviços Gerais, um Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo, um Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria e a alteração de vencimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Licitações e Compras, não haverá impacto financeiro/orçamentário, conforme tabela a seguir:

Cargo	Extinção / Criação / Diminuição Vencimentos	Valor a diminuir ou aumentar
Técnico em Contabilidade	Extinção - diminuição	- R\$ 4.984,12
Tesoureiro	Extinção - diminuição	- R\$ 4.984,12
Alteração coeficiente Médico – Art. 3º	Diminuição	- R\$ 6.041,39
Coordenador do Departamento do Meio Ambiente	Diminuição	- R\$ 1.208,27
Coordenador do Departamento da Saúde	Diminuição	- R\$ 604,14
03 Cargos em Comissão de Supervisor Setor de Serviços Gerais	Criação	+ R\$ 6.343,44
01 Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo	Criação	+ R\$ 3.624,82
02 Cargos em Comissão de Assessor de Secretaria	Criação	+ R\$ 7.249,64
Coordenador do Departamento de Licitações e Compras	Alteração	+ R\$ 604,14
	Total de impacto orçamentário/financeiro	RS 0,00

al



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Segue em anexo o Parecer da Contabilidade.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: 1

Data Entrada: 16/03/2026


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 020-02/2026

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____

Presidente

Extingue os cargos de Técnico em Contabilidade e Tesoureiro do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, altera o coeficiente do cargo de Médico, cria Cargos em Comissão, altera forma de provimento de Cargos em Comissão, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 084-02/1994 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Tesoureiro do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 084-02/1994 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica alterado o Coeficiente do Padrão 20, passando para o Coeficiente 10, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 84-02/1994 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 02 (dois) Cargos em Comissão (CC 01/FG 01) de Supervisor Setor de Serviços Gerais e 01 (um) Cargo em Comissão (CC 04/FG 03) de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto no quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (um) Cargo em Comissão (CC 01/FG 01) de Supervisor Setor de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito Municipal no quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 01 (um) Cargo em Comissão (CC 04/FG 03) de Coordenador do Departamento de Apoio Administrativo e 01 (um) Cargo em Comissão (CC 04/FG 03) de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda no quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 7º Fica alterado a Forma de Provimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento do Meio Ambiente, passando para CC 05/FG 03, do quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.

Art. 8º Fica alterado a Forma de Provimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento da Saúde, passando para CC 06/FG 03, do quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.

Art. 9º Fica alterado a Forma de Provimento do Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Licitações e Compras, passando para CC 06 A/FG 03, do quadro geral das Funções Gratificadas e dos Cargos em Comissão (CCs), da Lei Municipal nº 1.678-04/2016 e alterações posteriores.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2026.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sülzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

DISPENSA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Considerando a necessidade de ajustes em cargos Administrativo do Município e em cumprimento ao solicitado no Projeto de Lei nº 020-02/2026 declaro que a referida recomposição não acarretará impacto orçamentário e financeiro.

Justificativa:

1. **Equilíbrio Fiscal:** As alterações e extinções não irão comprometer o equilíbrio fiscal do município.
2. **Disponibilidade de Recursos:** O município conta com recursos suficientes para atender as alterações e extinções sem a necessidade de suplementação orçamentária.
3. **Adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal:** Todas as ações serão efetuadas em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que os limites prudenciais e legais sejam respeitados.
4. **Planejamento Orçamentário:** O Impacto será negativo, por esse motivo o Planejamento Orçamentário se manterá.

Com base nas justificativas apresentadas, dispensa-se o impacto orçamentário e financeiro na criação e extinção dos cargos constante no Projeto de Lei.

Colinas, 16 de Março de 2026.

Dionei Lucas Ruggeri
Contador – CRC 082783